

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
**COMAS – PK**

Criado através da Lei Municipal nº 746/2007

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

Institui o calendário anual das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy/ES.

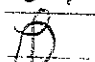
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy/ES, em reunião ordinária realizada no dia 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 746/2007 de 02 de outubro de 2007 e atualizações;

**RESOLVE:**


**Art. 1º** - Instituir o calendário anual das reuniões ordinárias do ano de 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Kennedy/ES, de forma presencial e mensal.

**Art. 2º**- Estabelecer as reuniões para quarta-feira, da segunda semana de cada mês, às 08h:30min, na Secretaria Executiva dos Conselhos Sociais e de Direitos, no formato que segue:

- 08 de fevereiro de 2023;
- 08 de março de 2023;
- 12 de abril de 2023;
- 10 de maio de 2023;
- 14 de junho de 2023;
- 12 de julho de 2023;
- 09 de agosto de 2023;
- 13 de setembro de 2023;
- 11 de outubro de 2023;
- 08 de novembro de 2023;
- 13 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO	
Resolução Nº 02/2023	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	06 / 01 / 2023
Servidor:	


**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que Resolução  
Nº 02/2023  
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica  
Municipal com redação dada pela emenda nº014,  
De 09/05/2019.  
Data: 06/01/23  
Servidora(s):   
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

Presidente Kennedy-ES, 06 de janeiro de 2023.

  
**Ellen Ramalho da Cunha**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy-ES

Serviço Municipal  
Rua Manoel Lúcio 

**PROTOCOLO CÂMARA P.K.**  
**Nº 000048/2023**  
**06/01/2023 - 11:07:49**  
COMAS/PK  
RESOLUÇÃO Nº 02/2023.

